



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo: #NPRO 136/2024
- Órgão ou entidade demandante: #SECD SEMUDES
- Responsável: #RESP Rodrigo Fávero Adriano

2. CONCEITUAÇÃO DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado #OBJC

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia para atendimento das demandas das unidades vinculadas a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Fundamentação da contratação

O presente documento está baseado em Documento de Formalização de Demanda disponível no processo administrativo, não sendo necessária a elaboração de ETP.

2.4. Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

☐ Sim ☒ Não

2.4.1. Qual é a legislação especial? #NESP

Não se aplica

2.5. Justificativa da contratação

Pelo presente, justificamos a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia para atendimento das demandas das unidades vinculadas a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Este serviço é imprescindível ao funcionamento dos abrigos podendo ser suprida, mediante a contratação de empresa terceirizada para desenvolver suas atividades, sendo lavar, secar as peças como artigos de cama e banho, utilizando os processos manuais e ou/ mecânicos para eliminar sujeiras e manter boa higiene dos itens.

Cabe ao município oferecer atendimento aos usuários, famílias atendidas, entre outros, a fim de garantir o direito social, conforme Artigo 6º da Constituição Federal, que define como direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

As unidades de acolhimento institucional da SEMUDES atendem a diversas demandas imprevisíveis, como: mulheres, gestantes, idosos e crianças vítimas de situação de violência e direitos violados; acolhimento de usuários em situação de rua; e população atingida nas situações decorrentes de chuvas, deslizamentos, desastre natural, desta forma nos casos de emergência ou de calamidade pública.

Devido este motivo a contratação ocorrerá conforme preconiza a lei 14.133/21 artigo citado abaixo:

Art.75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

A escolha do regime de execução global se justifica pela necessidade de um fornecedor com capacidade operacional global, abrangendo todos os itens necessários em um único contrato. A escolha por este regime de execução garante a padronização, facilita a logística, reduz os custos administrativos e assegura a integração dos serviços prestados, resultando em uma gestão mais eficiente e na manutenção de um alto padrão de qualidade, atendendo assim aos interesses públicos de forma mais eficaz.

Este processo se torna essencial para apoio as atividades e estratégico para o bom desenvolvimento das atividades. Ressaltamos que esta contratação está de acordo com o previsto em lei, sendo que o processo se torna menos oneroso ao município e o preço dos serviços está comumente com o praticado pelo mercado conforme documentos anexos.

Razão que nos impele a reafirmar essa justificativa e solicitar agilidade nos respectivos processos.

2.6. Requisitos prévios à execução do objeto

A CONTRATADA deverá executar o Serviço da seguinte forma:

- a)** A Contratada deverá realizar o serviço conforme estabelecido neste documento;
- b)** A CONTRATADA deverá possuir lavanderia própria para processamento da roupa, dotada de condições totais para suprir a necessidade (desinfecção, higienização, acondicionamento e guarda de toda a roupa processada) de modo que garanta a

qualidade dos serviços prestados, bem como a remoção e entrega da roupa por meio de veículos adequados;

- c) Da frequência de coleta e devolução: horário das 08:00h às 18:00h, diariamente;
- d) A CONTRATADA deverá coletar a roupa suja para higienização e realizar a devolução em até 48 horas;
- e) O atendimento a ser realizado pela CONTRATADA, deverá ocorrer em até 4 (quatro) horas após chamado; em caso de urgência 2 horas;
- f) As peças de roupas que forem entregues pela CONTRATADA como limpas, mas que forem identificadas pela CONTRATANTE, apresentando qualidade insatisfatória, de acordo com seu critério, será reenviada a CONTRATADA, para que seja feito um novo processo de lavagem, sem ônus para a CONTRATANTE, devendo retornar separado das demais, devidamente identificado;
- g) Independente das entregas previstas, a CONTRATADA deverá atender as chamadas de Urgências, quantas vezes forem necessárias, solicitadas pela CONTRATANTE, através de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação eficiente;
- h) O tempo entre a retirada da roupa suja e a devolução da roupa devidamente limpa em condições de uso, não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas.
- i) Ficará sob-responsabilidade da CONTRATADA, devolver os itens devidamente limpos de acordo com as quantidades de roupas sujas retiradas, ficando a empresa responsável pela reposição de eventuais perdas ou danos nos itens. Sendo que o prazo máximo de reposição das roupas perdidas ou danificadas é de 30 (trinta) dias.
- j) Deverá ser aferida a quantidade de cada item na retirada e devolução através de comanda de controle;
- k) A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento de todos os materiais necessários para a execução dos serviços, dentro das especificações exigidas;
- l) A CONTRATADA deverá possuir equipamento adequado para a execução do serviço.
- m) Os itens deverão ser entregues em embalagens contendo 10 unidades e o edredom em embalagem individual.
- n) A Contratada deverá comprometer-se em realizar os serviços conforme padrão estabelecido na especificação do item 7.
- o) A Contratada deverá declarar que atende a todas as exigências legais;
- p) A Contratada deverá apresentar documentos que comprovem que esteja regular nos órgãos de controle;

- q) A Contratada deverá manter seus profissionais identificados como uniforme e/ou crachá;
- r) Serão solicitadas a prestação de serviço através de empenho, conforme solicitação dos setores:
- r.1) **Prazo de início:** até 10 (dez) dias úteis após o recebimento de nota de empenho e chamado;
- r.2) **Horário:** Segunda a Sexta feira, no horário das 8hs às 17hs, com agendamento prévio;
- r.3) **Local da execução:** No endereço da contratada;
- r.4) **Coleta:** Os itens a serem retirados ocorrerão no perímetro do Município de Blumenau, no(s) local (is) que serão informados posteriormente mediante contato com a empresa, podendo haver endereços para atendimento, conforme agendamento prévio, como abrigos emergenciais em caso de calamidades, eventos, entre outros.

2.7. Análise dos riscos da contratação

Na contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, o principal risco a ser considerado é ineficiência ou falhas ocasionando avarias nos itens (rasgos e/ou manchas).

2.7.1. Haverá necessidade de matriz de alocação de riscos no contrato? #NMAR

☐ Sim ☒ Não

2.8. A seleção será restrita a produtos pré-qualificados? #RPPQ

☐ Sim ☒ Não

2.8.1. Quais os processos de pré-qualificação?

Não se aplica

2.9. O objeto é um produto com julgamento pelo ciclo de vida? #JPCI

☐ Sim ☒ Não

2.9.1. Quais as regras para julgamento pelo ciclo de vida? #RJPC

Não se aplica

2.10. O objeto possui critérios de inovação e/ou desenvolvimento nacional sustentável?

☐ Sim ☒ Não

2.10.1. Quais os critérios de inovação e/ou desenvolvimento? #CIDN

Não se aplica

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
1	6418	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE TOALHAS.	500
2	66276	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE LENÇOL DE SOLTEIRO	400
3	66275	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE FRONHA	200
4	69907	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE TRAVESSEIROS	200
5	66274	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE COBERTOR E EDREDOM- CASAL/ SOLTEIRO	60
6	66274	SERVIÇO DE LAVAÇÃO DE COBERTOR E EDREDOM- COBERTOR TIPO MANTA SOFT	500

3.2. Prazo para início da execução do objeto #PIEO

Até 10 (dez) dias após o recebimento do empenho.

3.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto #PEEO

A execução se dará diariamente de acordo com as demandas de cada unidade.

3.4. Local de entrega ou execução #LEEX

- a) **Horário para coleta:** Segunda a Sexta feira, no horário das 8hs às 17hs, com agendamento prévio;
- b) **Local de execução:** No endereço da contratada.

3.5. O objeto possui exigências a serem feitas após a entrega/execução?

☐ Sim ☒ Não

3.5.1. Garantia exigida do objeto: #GEOB

Não se aplica

3.5.2. Condições de manutenção preventiva: #CMAN

Não se aplica.

3.5.3. Condições de manutenção corretiva: #CAMC

Não se aplica.

3.5.4. Exige respeito às normas específicas de descarte? #ENED

☐ Sim ☒ Não

3.5.4.1. Quais são as normas específicas de descarte? #NEDE

Não se aplica

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Como atingiremos os resultados pretendidos do contrato?

Para atingir os resultados pretendidos, essa contratação de serviço de lavanderia tem como objetivo desenvolver as atividades de lavar e secar as peças de artigos de cama e banho para condições de seu reuso.

4.2. Forma de execução do contrato

Fornecimento continuado #FECO

4.2.1. Se a forma for continuada, qual é o prazo limite de renovação do contrato#LPRC

O prazo máximo de renovação será de 05 (cinco) anos.

4.3. Prazo de vigência do contrato#PVCO

365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. Existem requisitos anteriores à execução a serem cumpridos pelo contratado?

☐ Sim ☒ Não

5.1.1. Será exigida garantia financeira do contrato?

☐ Sim ☒ Não#EGFC

5.1.1.1. Se sim, o percentual de garantia financeira do contrato é:#PGFC

Não se aplica

5.1.2. Há outros requisitos anteriores à execução

☐ Sim ☒ Não

5.1.2.1. Se sim, quais requisitos anteriores à execução?#RACO

Não se aplica

5.2. Metodologia de acompanhamento da execução do contrato e principais pontos de controle

a) Cabe ao MUNICÍPIO, através do órgão requisitante, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização do objeto contratado. Para executar a

fiscalização/acompanhamento do objeto contratado, conforme Legislações pertinentes;

- b)** A Fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou seus agentes e prepostos;
- c)** Cada órgão requisitante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto desta contratação, se em desacordo com as especificações;
- d)** Quaisquer exigências da Fiscalização inerente ao objeto da licitação deverão ser prontamente atendidas pela empresa vencedora, sem ônus para o órgão requisitante.
- e)** Deverá seguir e observar:
 - e.1** Serão fiscalizados pela CONTRATANTE, que verificará o exato cumprimento do serviço e condições, a qualidade, conforme prevê a Lei nº. 14.133/21, que atestará o seu cumprimento apresentadas pela CONTRATADA e fará anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
 - e.2** Será disponibilizado ao fiscal, o processo, sempre que solicitado, todo o material e documentação necessária para acompanhamento;
 - e.3** Será acompanhada e fiscalizada por profissionais, conforme descrito neste termo, que será nomeado/designado no momento oportuno após emissão do contrato através de portaria interna;

Os profissionais indicados para fiscalização e gestão estão na tabela abaixo, conforme indicação encaminhada por cada Secretaria que registrou por e-mail:

	Fiscal	Gestor
Nome:	Alziro José Leite	Rodrigo Adriano
Cargo:	Agente Administrativo	Diretor Administrativo Financeiro
Matrícula	230578	920876
Telefone:	3381-6622	3381-6628
E-mail:	patrimonio.semudes@blumenau.sc.gov.br	daf.semudes@blumenau.sc.gov.br

5.3. Obrigações específicas do contratado #OEDC

A CONTRATADA deverá executar os serviços, da seguinte forma:

- a)** Declarar que atende a todas as exigências legais;

- b) Comprometer-se a prestar os serviços conforme padrão de qualidade estabelecido na especificação;
- c) Realizar a prestação dos serviços conforme estabelecido nos subitens do item 3 e 6;
- d) Comunicar a secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Realizar a execução no endereço indicado, mediante recebimento do empenho;
- f) Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras que incidam ou venha a incidir na execução do contrato;
- g) Responder por todas as obrigações fiscais, tributárias, cíveis, penais, trabalhistas, sindicais, entre outros, definidas pela legislação;
- h) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pela CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato as reclamações;
- i) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
- j) O fornecedor deverá adequar seus documentos fiscais conforme o Decreto Municipal nº 14.578, que regulamenta a retenção do imposto de renda retido na fonte no pagamento ao fornecedor de bens ou serviços contratados por órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta do Município de Blumenau, informamos que conforme art. 2º realizaremos os procedimentos de retenção:
 - j.1) A fim de atender o art. 4º do decreto, deve ser destacado em suas notas fiscais, faturas e ou recibos a retenção prevista na IN RFB nº 1.234, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos ou entidades Municipais;
 - j.2) O fornecedor que está amparado por isenção ou não incidência, deverão informar, no documento fiscal esta condição e o seu enquadramento legal, devendo utilizar os anexos para justificar a sua situação, previstos na IN RFB nº 1.234, sob pena de sofrerem a retenção do Imposto de Renda sobre o valor TOTAL do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.4. Obrigações específicas do Município#OEDM

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços fornecidos fora das especificações mínimas;
- c) Encaminhar o empenho após a sua emissão;
- d) Solicitar a prestação dos serviços através do endereço eletrônico institucional de cada Secretaria;
- e) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- f) Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste objeto;
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pela Contratada;
- h) Retenção de imposto de renda conforme previsto no Decreto Municipal nº 14.578/2023.

5.5. Existem requisitos posteriores à execução?

☐ Sim ☒ Não

5.6. Quais são os requisitos posteriores à execução?#RPCO

Não se aplica.

5.7. Infrações e penalidades do Contrato#IEPC

As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "[Processo Sancionatório](#)".

Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.

Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

5.8. Matriz de riscos#MARC

Não se aplica

5.9. Qual será a regra da subcontratação?#QSRS

Será permitida a subcontratação

5.9.1. Se vedada a subcontratação, qual a justificativa?

Não se aplica

5.9.2. Se permitida, quais os limites da subcontratação?#QLDS

Será permitida desde que atenda aos requisitos constantes nos itens 2.6 e 5.3 deste documento.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de pagamento:#PPGT

Será efetuado em até 28 dias, após emissão da nota fiscal com aceite no verso, quando validado a execução dos serviços, mediante transferência bancária em conta.

Em nenhuma hipótese será realizado pagamento antecipado.

6.2. Critério de reajuste e repactuação:

6.2.1. Índice de reajuste ou repactuação dos insumos#IRIN

INPC

6.2.2. Critério de repactuação da mão de obra#CRMO

Não se aplica

6.3. Haverá Instrumento de Medição de Resultado?

☐ Sim ☒ Não #HIMR

6.3.1. Como funcionará o IMR?

Não se aplica

6.4. Haverá Remuneração Variável?

☐ Sim ☒ Não #HRVA

6.4.1. Como funcionará a remuneração variável?

Não se aplica

6.5. Justificativa para a utilização da Remuneração Variável?

Não se aplica

6.6. Haverá a adoção do regime de conta vinculada?

☐ Sim ☒ Não #ARCV

7. É UMA CONTRATAÇÃO DIRETA? #EUCD

☒ Sim ☐ Não

7.1. É um caso de inexigibilidade de licitação?

☐ Sim ☒ Não

7.1.1. Qual embasamento legal da inexigibilidade?

Não se aplica



7.1.2. Qual o critério para seleção do fornecedor?

Não se aplica

É uma licitação dispensada?

☐ Sim ☒ Não

7.1.3. Em qual hipótese do art. 76 da Lei nº 14.133/2021?

Não se aplica

7.1.4. Qual a justificativa para seleção do receptor da alienação?

Não se aplica

7.2. É uma licitação dispensável?

☒ Sim ☐ Não

7.2.1. Qual hipótese de licitação dispensável do art. 75 Lei nº 14.133/2021?

Inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021

7.2.2. Qual a justificativa para seleção do fornecedor?

Além do menor preço, atuar no segmento de lavanderia, que dispõe expertise e qualidade do objeto a ser contratado, outros critérios essenciais foi considerado para atender aos requisitos solicitados.

8. EXISTE A NECESSIDADE DE ELABORAR UM EDITAL DE SELEÇÃO?

☐ Sim ☒ Não

8.1. Rito de seleção

Dispensa de licitação #MDLI

8.1.1. Forma da seleção #FDSE



☐ Presencial ☒ Eletrônica

8.1.1.1. Se for presencial, justificar

Não se aplica.

8.1.2. Local do certame: #LDCE

Diretoria de Compras e Licitações, Praça Vítor Konder, 2, Centro, CEP: 89010-904, Blumenau/SC.

8.2. Critério de julgamento

Menor preço #CDJU

8.2.1. A contratação será global, por lotes de itens, ou por itens.

☒ Global ☐ Lotes de itens ☐ Por itens

8.2.2. Se for por lotes de itens, indicar a composição dos lotes.

Não se aplica.

8.2.3. Se o critério for Técnica e Preço, qual será o fator de ponderação? #PTPR

Não se aplica

8.2.3.1. Se o critério for Técnica e Preço ou Melhor Técnica ou conteúdo artístico, apresentar os critérios de pontuação técnica #CPTE

Não se aplica

8.3. Modo de disputa

Aberto #MDDI

8.4. Haverá antecipação da habilitação? #ODET



☐ Sim, rito com habilitação antecipada ☒ Não, rito procedimental comum.

8.4.1. Se a ordem for o rito com habilitação antecipada, qual a justificativa:

Não se aplica.

8.5. Benefícios para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência#BMPE

8.5.1. Tabela com dados dos itens e benefício de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte#TMPE

Não se aplica

8.6. Exigências específicas para a fase de proposta

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.6.1.1. Para exigência de garantia da proposta?

Não se aplica

8.7. Exigências específicas para a fase de habilitação

☐ Existem exigências específicas ☒ Não se aplica o item

8.7.1. Qualificação econômico-financeira:

☐ Índices contábeis#ICPL

☐ Patrimônio líquido mínimo ou ☐ Capital social mínimo#POUC

8.7.1.1. Índices contábeis a ser atendido no último balanço:#ICUB

Não se aplica

8.7.1.2. Percentual mínimo do capital social ou patrimônio líquido:#CSPL

Não se aplica

8.7.2. Será exigido atestado de capacidade técnico-operacional?

☐ Sim ☒ Não

8.7.2.1. Será admitida a utilização por atestado do subcontratado?

☐ Sim ☒ Não

8.7.2.1.1. Limite de atestado de subcontratado? #LASC

Não se aplica

8.7.2.2. Os atestados de capacidade técnico-operacional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.2.3. Quais são os documentos hábeis? #QSDO

Não se aplica

8.7.3. Exigência de atestado de capacidade técnico-profissional

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.1. Requisito mínimo do atestado de capacidade técnico-profissional: #RMAP

Não se aplica

8.7.3.2. Justificativa para registro em outro conselho além do CREA ou CAU:

Não se aplica.

8.7.3.3. Os atestados de capacidade técnico-profissional podem ser substituídos por outras provas hábeis?

☐ Sim ☒ Não

8.7.3.4. Quais são os documentos hábeis? #QSDH

Não se aplica

8.7.4. Há outro requisito previsto em lei especial?

☐ Sim ☒ Não

8.7.4.1. Qual o requisito previsto em lei especial? #RPLE

Não se aplica

8.8. Será vedada a participação de consórcios?

☐ Sim ☒ Não #CONS

8.8.1. Qual a justificativa para vedar o consórcio:

Não se aplica

8.9. Haverá limite máximo do número de consorciados em um consórcio?

☐ Sim ☒ Não

8.9.1. Qual o limite de consorciados? #LCON

Não se aplica

8.10. Infrações e penalidades no certame #IPCE

Ao licitante infrator poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BLUMENAU**

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

a.1) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023.

a.2) No caso de não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada cumulativamente a pena de multa de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada.

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Fraudar a licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.	Mínimo de quatro anos e no máximo de cinco anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

9. É UMA CONTRATAÇÃO SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS?

☐ Sistema de Registro de Preços ☒ Contratação tradicional#CSRP

9.1. Tabela com itens, quantidades e periodicidade para cada órgão#TIRP



Não se aplica

9.2. É uma contratação sem previsão no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1. Será dispensada a publicação da intenção de registro de preços, mesmo que a contratação não esteja prevista no Plano de Contratações Anual?

☐ Sim ☒ Não

9.2.1.1. Justificar a dispensa da intenção de registro de preços:

Não se aplica

9.3. Infrações e penalidades da Ata de Registro de Preços#IPRP

Não se aplica.

10. É UMA OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA?

☐ Sim ☒ Não

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Valor máximo total da contratação:#VETC

O valor estimado para esta aquisição é de R\$ 18.000,00 (DEZOITO MIL REAIS).

11.2. Data da conclusão da formação de preço: #DCFP

5 de agosto de 2024.

11.3. O preço de referência será sigiloso no processo?

☐ Sim ☒ Não

11.3.1. Justificar o sigilo do preço de referência:

Não se aplica

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Previsão orçamentária para a contratação

Existe previsão orçamentária

12.2. Rubrica orçamentária para a contratação#ROPC

Dotação: 2024/528 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU

Programa de Trabalho: 12.02.08.244.0029.2296 - EXECUÇÃO DE AÇÕES EM DECORRENCIA EMERGENCIAS/CALAM.

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS - OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Rubrica Item: 3.3.90.39.46.00.00.00 - SERVIÇOS DOMÉSTICOS

13. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 26 de setembro de 2024.

Aprovado

Rodrigo Fávero Adriano
Diretor Administrativo Financeiro

Patricia Morastoni Sasse
Secretária de Desenvolvimento Social